LEI Nº 1.593 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera o inciso XII do art. 6º da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que "institui o Código de Homenagens do Município de Arinos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso XII do art. 6º da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º.....
.....

XII – de mérito policial: a Policiais Militares e Policiais Civis que colaborarem de forma efetiva, direta ou indiretamente, no combate a criminalidade, com a consequente redução dos índices de violência no Município; bem como pela prática de ato incomum que demonstre coragem e audácia no salvamento de pessoas ou bens em situação de perigo; " (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 30 de junho de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal